



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

ANEXO II

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°

O (A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n°, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria n° de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional n°, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n°/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo n°, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação do serviço de transporte sob o regime de fretamento para os Campus e a Reitoria do Instituto Federal Catarinense – IFC participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital n° 28/2022, no Termo de Referência, e nos anexos do certame.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Empresa prestadora do serviço (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Campus/ Reitoria
1		Quilômetro			
2		Quilômetro			
3		Quilômetro			

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Coordenação Geral de Compras, Licitações e Contratos da Reitoria do Instituto Federal Catarinense, a ser atendido no seguinte endereço: Rua das Missões, nº 100, Bairro Ponta Aguda, cidade Blumenau/SC – CEP: 89.051-000, e-mail: compras@ifc.edu.br, e telefone: (47) 3331-7863.

3.2. São Campus e Reitoria participantes deste registro de preços:

3.2.1. Instituto Federal Catarinense – **Campus Abelardo Luz**, a ser atendido no seguinte endereço: Estrada Geral – Assentamento José Maria, SN - Abelardo Luz – SC.

3.2.2. Instituto Federal Catarinense - **Campus Araquari**, a ser atendido no seguinte endereço: Rodovia BR 280, km 27, nº 5.200 – Bairro Colégio Agrícola – Araquari/SC – CEP: 89245-000.

3.2.3. Instituto Federal Catarinense - **Campus Blumenau**, a ser atendido no seguinte endereço: Rua Bernardino José de Oliveira, 81, – Bairro Badenfurt – Blumenau/SC – CEP: 89070-270.

3.2.4. Instituto Federal Catarinense - **Campus Brusque** - Rua Hercílio Luz, 63, Centro, Brusque/SC, CEP:88.350-300.

3.2.5. Instituto Federal Catarinense - **Campus Camboriú** – Rua Joaquim Garcia, s/nº, Centro, Camboriú/SC, CEP:88.340-055.

3.2.6. Instituto Federal Catarinense – **Campus Concórdia** - Endereço: Rodovia SC 283, KM 08 - CEP: 89703-720 - Concórdia – SC.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

- 3.2.7. Instituto Federal Catarinense – **Campus Fraiburgo** - Rua Cruz e Souza, 100, Centro, Fraiburgo – SC - CEP: 89580-000.
- 3.2.8. Instituto Federal Catarinense - **Campus Ibirama** – Rua Getúlio Vargas, 3006, Bela vista, Ibirama/SC, CEP:89.140-000.
- 3.2.9. Instituto Federal Catarinense - **Campus Luzerna**, a ser atendido no seguinte endereço: Rua Vigário Frei João, 550, Centro – Luzerna/SC – CEP: 89609-000.
- 3.2.10. Instituto Federal Catarinense – **Reitoria** - Rua das Missões, 100, Ponta Aguda - Blumenau – SC, CEP: 89051-000.
- 3.2.11. Instituto Federal Catarinense - **Campus São Francisco do Sul**, a ser atendido no seguinte endereço: Rodovia Duque de Caxias, s/nº – Bairro Iperoba – São Francisco do Sul/SC – CEP: 89.240-000.
- 3.2.12. Instituto Federal Catarinense - **Campus Santa Rosa do Sul** – Rua das Rosas, s/nº, Vila Nova, Santa Rosa do Sul/SC, CEP:88.965-000.
- 3.2.13. Instituto Federal Catarinense - **Campus São Bento do Sul**, a ser atendido no seguinte endereço: Rua Paulo Chapiewiski, 931 – Bairro Centenário – São Bento do Sul/SC – CEP: 89283-064.
- 3.2.14. Instituto Federal Catarinense – **Campus Sombrio** - Av. Prefeito Francisco Lummertz Júnior, 818, Januária, Sombrio – SC, CEP: 88960-000.
- 3.2.15. Instituto Federal Catarinense - **Campus Videira** – Rodovia SC 135, km 125, Bairro Campo Experimental, Videira/SC, CEP:89.560-000.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Na condução do certame foram dispendidos esforços para que os grupos e os itens do objeto de disputa adjudicados sejam os menores valores e assim vantajoso para a realidade dos Campus e da Reitoria do Instituto Federal Catarinense. Soma-se que a natureza do serviço apresenta peculiaridades e informações a partir do Estudo Técnico Preliminar – ETP, o qual norteia a contratação neste pregão pelo Sistema de Registro de Preços (SRP). Diante desse cenário, informa-se que não será permitida adesões extraordinárias.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura desta ATA, não podendo ser prorrogada.



REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.2. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.6.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.6.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.8.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.8.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.8.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.8.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.10.1. por razão de interesse público; ou

5.10.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência, e anexos deste certame.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

- 7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
- 7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município/SC, x de xxx de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es)
registrado(s)